

JUSTIÇA ITINERANTE PARA A POPULAÇÃO MARICAENSE

Autora: Iane Macedo de Lima

Orientador: Raja Khalil

Resumo: Este trabalho visa salientar a importância da Justiça itinerante e por conseguinte, a sua importância para a cidade de Maricá, tendo em vista que a população maricaense nem sempre dispõe de total acesso para seus recursos jurídicos, desta forma, para que se possa garantir que a população local tenha acesso a uma justiça justa e eficaz, de forma que atenda de fato toda a população maricaense.

Palavras-chave: justiça; população; maricaense; direitos.

Abstract: This work aims to emphasize the importance of the itinerant Justice and, consequently, its importance for the city of Marica, considering that the population of Marica does not always have full access to its legal resources, in this way, in order to guarantee that the local population has access to fair and effective justice, in a way that actually serves the entire population of Marica.

Keywords: justice; population; maricaense; rights.

Introdução

De acordo com as informações verbais do Desembargador Dr. Joaquim Domingos e do Ilmo. Defensor Público de Maricá, Dr. Ralf Lima, a Justiça brasileira é lenta e o acúmulo de ações judiciais é uma realidade: as varas se encontram abarrotadas de processos, mas todos se encontram em andamento.

Maricá vem se modernizando, em muitos sentidos, tornando a jurisdição mais célere, um desafio instigante para a cidadania local. Não obstante o Poder Judiciário não está vinculado ao município.

Entretanto, a Justiça Itinerante vem tomando distância dos hábitos formais, pois se apresenta como um mecanismo capaz de solucionar litígios, até mesmo buscando a conciliação quando possível, especialmente aqueles de menor complexidade com mais rapidez e eficiência.

Para tal a atuação de advogados recém-formados e ingressantes na advocacia apresenta-se como uma forma prática de atuação, e poderiam através da Justiça Itinerante colaborar efetivamente na solução de variados conflitos, tornando efetiva a agilidade do Poder Judiciário. A Justiça Itinerante, no caso específico de Maricá, atenderia os bairros mais humildes do Município na medida em que se desloca até eles, periodicamente, orientando e encaminhando os cidadãos no acesso à justiça, de forma gratuita e célere, ao mesmo tempo oportunizando a atuação de advogados em início de carreira.

Para o desenvolvimento jurídico no município, dá-se ênfase a este programa instituído em outros municípios, que servem como modelos de que terá grande sucesso se implantados em nossa cidade. Assim sendo organizado pelo Tribunal de Justiça no qual outras instituições participem também, onde define locais de acordo com os critérios nos quais há uma demanda razoável por atendimento relacionado à uma estrutura que busca aproximar a população do

judiciário, não necessariamente fixa. Promovendo ações de cidadania demonstrando que todo e qualquer cidadão deve ter acesso aos seus direitos pré-estabelecidos na Constituição Federal.

Referencial teórico

“Justiça demorada é justiça negada” relata o colunista e Professor Pedro Brinca, disse também Rui Barbosa, “A justiça atrasada não é Justiça; senão injustiça qualificada e manifesta”, alertando que é necessário que o Poder Judiciário seja mais eficiente, sob pena de perder seu sentido.

Esta é uma luta antiga para um problema crônico em que podemos levar a justiça com as adaptações necessárias à realidade local, deslocando-se da sede dos juizados aos bairros mais distantes, e assim estará ajudando no crescimento e no desenvolvimento da cidade, observando as demandas na área jurídica.

A Justiça Itinerante é de suma importância para o povo, de forma que a mesma conecta o estado e o povo, e assim o estado pode atender às necessidades jurídicas mais importantes para a população local.

Através do texto “A justiça que vai aonde o povo está” pode-se notar o quão importante se faz a aplicação da Justiça Itinerante nas pequenas comunidades onde pouco se tem acesso ao centro da cidade que é onde geralmente recursos assim são mais acessíveis. Nota-se isto no trecho a seguir:

A barreira da comunicação se ergue como um dos desafios maiores da Justiça Itinerante Fluvial, que desde 1996 se desloca pelos rios e igarapés do Amapá levando a bordo juízes, defensores públicos, promotores, conciliadores, escreventes e oficiais de justiça, e também enfermeiros, médicos, dentistas, funcionários da Companhia de Água e Esgoto do Amapá (Caesa), do Instituto de Terras do Amapá (Terrap) e da Polícia Científica. (DESTRI, Luisa. A justiça que vai aonde o povo está. Amapá. 2007)

Assim, não somente no Amapá mas em diversos lugares a Justiça Itinerante deveria se fazer mais presente devido a sua tamanha importância.

Desta forma, ainda ressaltando a importância da Justiça Itinerante no seguinte trecho do texto “Justiça Itinerante – Ampliação Democrática do Acesso à Justiça” de Cristina Gaulia, evidencia-se que o povo além de necessitar também é dependente deste tipo de movimento e merece ter acesso a tal tendo em vista que estamos em um governo democrático onde todos têm direito e merecem uma justiça realizada de forma justa e eficaz.

Construir um novo Poder Judiciário, no qual a cidadania encontre um Direito concretamente evoluído em direção a uma ordenação congruente com o bem-comum, em todas as suas diversas singularidades plurais, passa, inexoravelmente, pela ampliação do acesso ao Judiciário, primeiro degrau de uma longa escada até o alcance real da verdadeira Justiça. (GAULIA, Cristina. Justiça Itinerante – Ampliação Democrática do Acesso à Justiça. Revista de direito da cidade. 2014)

Portanto, a cidade de Maricá, ainda que atualmente contenha diversos meios de acesso entre a população e seus meios jurídicos (como fóruns, delegacias, escritórios de advocacia, etc) ainda há diversos bairros que não contemplam de tal acesso da forma que deveria, desta forma, faz-se necessário que haja uma Justiça Itinerante.

Assim destaca a opinião plausível do Dr. Ralf Lima:

Chegando com eficiência, até aqueles que, geralmente desconhecem seus direitos por falta de conhecimentos culturais e necessitam de um acordo em pacificação com qualquer cidadão que tenha seus direitos na área atendida, de uma justiça itinerante onde possa atuar de maneira pontual e promover a jurisdição, de forma mais acessível, célere e cada vez mais presente, junto à população mais necessitada.

Seguindo os dados da “Coordenadoria da Justiça Itinerante”, o ato executivo nº 34/2021 ressalta que o programa tem primado pela eficiência e eficácia do serviço público. Com base instituída há 16 anos, a Justiça Itinerante já realizou mais de 1 milhão de atendimentos no Estado. Conforme a Corregedoria Nacional de Justiça, publicou recomendação para que todos os tribunais estaduais, federais e trabalhistas do país, instalem a Justiça Itinerante.

A medida foi anunciada pelo corregedor nacional Humberto Martins, no FONAJE (Fórum Nacional de Juizados Especiais). Ele citou o projeto do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro como um modelo a ser seguido. Humberto Martins exaltou a importância de que as boas práticas sejam replicadas pelo país. “A efetividade das políticas de asseguramento do pleno respeito aos direitos fundamentais não pode ignorar a Justiça itinerante, que tem se mostrado como os braços mais longos do Poder Judiciário. Isso revela uma nova face do Sistema de Juizados Especiais, usando barcos, ônibus adaptados ou equipamentos locais, como escolas, quadras esportivas ou mesmo malocas indígenas”, afirmou o corregedor. O prazo para a adequação dos tribunais é de seis meses.

De maneira notória, a Justiça Itinerante aponta para a importância da conscientização e a necessidade do projeto a ser desenvolvido e implementado em nosso Município de Maricá.

Metodologia

O artigo foi realizado com base no modelo de pesquisa científica com apoio de um orientador e também de forma qualitativa através das duas entrevistas realizadas para que se possa obter mais informações sobre o tema abordado.

Foram utilizadas plataformas como Google e Google Acadêmico a fim de que se possa obter acesso a diversos materiais como outros artigos, matérias jornalísticas, etc, para que se possa incrementar o presente artigo.

O projeto da Justiça Itinerante é uma forma de levar a jurisdição a quem necessita, onde existem aspectos processuais que podem diminuir tal celeridade. Para avaliar a Justiça Itinerante enquanto mecanismo capaz de tornar a jurisdição mais célere é necessário conhecer a opinião de operadores do direito, em quatro momentos:

(1) Será procedida uma pesquisa teórica sobre a Justiça Itinerante, com levantamento bibliográfico, identificando onde e de que forma ela é mais atuante, e, portanto, cumprindo sua

função com sucesso. Também, evidenciar aqueles casos em que foi descontinuada e por quais razões;

(2) Num segundo momento, no caso do Estado do Rio de Janeiro, onde a Justiça Itinerante foi instituída, serão entrevistados o Presidente do Tribunal de Justiça - TJRJ, bem como os juízes, promotores e defensores, no município de Maricá, objetivando conhecer suas considerações, bem como as razões e motivos pelos quais Maricá ainda não foi contemplado pela Justiça Itinerante;

(3) Será, também, realizada uma série de entrevistas com bacharéis recém-formados e advogados iniciantes em Maricá, com o auxílio e colaboração da OAB de Maricá, buscando conhecer sobre a disponibilidade de atuação na Justiça Itinerante;

Avaliando algumas pesquisas teóricas, e algumas entrevistas realizadas, assim, poderemos identificar os aspectos positivos e negativos da possibilidade de implantação de um projeto “Justiça Itinerante”, o qual poderá também ser um Núcleo de Apoio Jurídico em parceria com o TJRJ e com a Prefeitura de Maricá.

A pesquisa

A pesquisa foi realizada utilizando principalmente fontes bibliográficas e documentais, as quais foram acessadas através das plataformas Google e Google Acadêmico e também foi utilizada a plataforma Youtube para fazer a utilização de vídeos para incrementar o assunto estudado.

Assim, também foram realizadas entrevistas com os Doutores Half Lima e Joaquim Domingos que foram muito importantes para a realização deste trabalho, pois a experiência de ambos acrescentou bastante para a realização desta pesquisa.

Desta forma, espera-se que esta pesquisa possa servir de base documental para novos estudos que abordem esta temática até que a problemática seja de fato resolvida e a população tenha de fato acesso a uma justiça eficaz.

Resultados da pesquisa

A pesquisa não obteve resultados conclusivos pois ainda não foi implementado de fato um sistema para que a Justiça Itinerante possa ser implementada e atuada na cidade de Maricá.

Mas, apesar de ser um tema muito delicado pois podem existir diversas opiniões e contradições lógicas para que haja uma implementação da Justiça Itinerante ou não, o fato é que, pela existência de diversos bairros e muitos com pouco acesso como Caxito, Itaocaia Valley, Espriado, etc, e, desta forma a população continua desassistida pela lei e a aplicação de seus direitos.

Conclusões

A partir de tal estudo, pode-se concluir a importância da Justiça Itinerante para a população, tendo em vista o acesso que a mesma garante aos cidadãos acesso e garantia de justiça para as suas causas.

Tendo em vista que, por diversas questões como dificuldade de informação, dificuldade com transporte ou o simples acesso a um fórum, advogados, juízes, ou simplesmente as devidas informações de seus direitos, a população sempre é muito prejudicada e para amenizar isso, torna-se imprescindível que se tenha uma justiça Itinerante agindo em favor das causas da população que se encontra em estados mais precários no que se refere ao acesso a recursos jurídicos.

Da mesma forma, devido a falta de recursos de diversos lugares (dentro e fora do município de Maricá - RJ) torna-se imprescindível a importância de uma Justiça Itinerante para que sejam realizadas sentenças, audiências, acordos, etc, e assim a necessidade local seja de fato atendida.

Então, apesar de não ter sido gerada de fato através desta pesquisa um sistema para a realização da Justiça Itinerante na cidade de Maricá, este tema continua com alta relevância para que a população maricaense seja de fato atendida e tenha seus direitos atendidos.

Agradecimentos

A Prefeitura de Maricá (RJ) e ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), pelo apoio financeiro à pesquisa através do seu Programa de Iniciação Científica edição 2022.

A minha família e aos meus orientadores do Programa de Iniciação Científica

Referências bibliográficas

FERREIRA, M; GÓES, K; DANTAS, A; BARBOSA, A; FLÁVIO, J; MEIRELLES, T. **Agenda Pública – Justiça Itinerante**. TVU Recife. Youtube. 2022. Disponível em: < [\(361\) Agenda Pública - Justiça Itinerante - YouTube](#) > Acesso em: 16/06/2022

MELKY. **Vara da justiça federal**. Poder Judiciário do estado de Roraima. 2021. disponível em: < [Vara da Justiça Itinerante \(tjrr.jus.br\)](#) > Acesso em: 18/06/2022

Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos. **Joaquim Domingos assume o comando da Justiça Itinerante**. AMAERJ. 2021. Disponível em: < [Joaquim Domingos assume o comando da Justiça Itinerante | AMAERJ](#) > Acesso em: 22/08/2022.

Prêmio AMAERJ Patrícia Acioli de Direitos Humanos. **Corregedor recomenda que tribunais instalem Justiça Itinerante**. AMAERJ. 2019. Disponível em: < [Corregedor recomenda que tribunais instalem Justiça Itinerante | AMAERJ](#) > Acesso em: 22/08/2022.

FURQUIM, S. **Justiça Itinerante – Solução de imediato**. Jus.com.br. 2018. Disponível em: < [Justiça itinerante - Jus.com.br | Jus Navigandi](#) > Acesso em: 27/08/2022

Tvmeionorte. **Justiça Itinerante oferece serviço rápido e gratuito à população carente.** Youtube, Tvmeionorte. 2012. Disponível em: < [\(361\) Justiça Itinerante oferece serviço rápido e gratuito à população carente - YouTube](#) > Acesso em: 27/08/2022

LEAL, F; BORGES, R. **justiça Itinerante inicia atividades do segundo semestre.** Legislativo PI. Youtube. 2022. Disponível em: < [\(361\) Justiça Itinerante inicia atividades do segundo semestre - YouTube](#) > Acesso em: 05/12/2022

BRINCA, P. **Justiça demorada é justiça negada.** Confina Média. 2022. Disponível em: < [Justiça demorada é justiça negada - Pedro Brinca - Jornal de Negócios \(jornaldenegocios.pt\)](#) > Acesso em: 05/12/2022

BARBOSA, R. **A justiça atrasada não é justiça.** Pensador. 1921. Disponível em: < [A justiça atrasada não é justiça;... Rui Barbosa - Pensador](#) > Acesso em: 05/12/2022

Entrevista realizada no dia 03/09/2022 às 14:00 horas com: Desembargador Dr. Joaquim Domingos

Entrevista realizada no dia: 06/10/2022 às 14:00 horas com: Defensor Público do Município de Maricá, Dr. Half Lima;